



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 760, de 16 de fevereiro de 1.979

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, sem ônus para o Município, um terreno de propriedade da municipalidade, localizado nesta cidade, com a área de 456,00 metros quadrados, medindo 25,00 metros com a Rua Eugênio Ferreira; 19,00 metros com terreno de propriedade da municipalidade; 23,00 metros com José Olegário de Souza e 19,00 metros com Jorge Felizardo, destinado a construção de dependências ou instalação da agência local.

Art. 2º- Na escritura de alienação por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel dentro do prazo de 1 (um) ano, sob pena de reversão.

Art. 3º- Fica revogada a Lei Municipal nº 662, de 17 de março de 1.975, que autoriza a alienação do referido imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 1.979.

João de Pontes Camargo

João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em 19 de fevereiro de 1.979.

Beneorides Fante Maracajá

Lançador